

social



A beleza marcante das manecas que deram um show na passarela no Chá Beneficente do dia 02 no Paiol Clube de Campo.

A alegria é apenas a expansão do amor. Tanto mais desinteressados o amor, maior a alegria. Ela não suprime o esforço, mas o estimula, não suprime o sofrimento, mas o transfigura.

NA MINHA AGENDA

...O aniversário no dia 15 do garotão Raul Kuster Weber, completando 12 anos. Raul é filho de José Augusto e Antonia Weber.

...Tatiana Weber Chemin reuniu toda a turma jovem para comemorar seus 16 anos com um gostoso jantar, pipocas e sanduíches. Tatiana é filha de Ademir (Tati) e Maria da Graça Chemin.

...Cumprimentos circularam para Suelli Manzatti Stroppo no dia 11, o motivo, a passagem de mais um aniversário.

...De viagem marcada para uns dias em Bariloche, o casal Klaus e Jussara Newmann.

CLUBES/PROMOÇÕES

Baile Prenda Minha

Comemorando 46 anos de existência, a Associação Comercial e Industrial de Campo Largo presentará você associado e convidado com um grande Baile Gaúcho, no dia 28 de julho, no Clube União Campolarguense, às 22:00hs, com a apresentação do animado grupo folclórico "Os Charutos".

Festa do Arraiá

Será neste dia 16, às 21:00hs, no Pórtico, a Festa do Arraiá, promoção do C.I.V.C. Lá você vai saborear um gostoso jantar, pipocas, sanduíches. Não deixe de prestigiar.

Sarau da Lambada

Retificando a nota da edição passada o "Sarau da Lambada" do Clube União Campolarguense será neste sábado, dia 16, às 22:00hs., trazendo de volta o animado som do Led Zeppelin, prometendo grande sucesso.

SARAU DE INVERNO

Acontecerá neste dia 23, às 22:00hs, no salão do Clube União Campolarguense o Sarau de Inverno. E aguardem para breve no Clube União Campolarguense o conjunto "Os Três do Rio".

EUROPA, O VELHO CONTINENTE.

Que coisa mais linda a velha Europa, secular, moderna, conservadora, democrática e socialista. O povo vivendo bem, com todo conforto e com toda a liberdade (de pensamento, econômica, religiosa). Da moderna Geneve (Suíça) à tradicional e culta Viena (Áustria) você sente a cultura do povo, onde o objetivo não é ser rico, mas sim viver bem. Uma rápida estada em Salzbourg (Áustria) nos deixa apaixonados por esta pequena cidade, que foi completamente destruída pelos aliados na segunda guerra. Hoje é um centro turístico que recebe 1 milhão de pessoas por ano. A hospitalidade de seus apenas 140mil habitantes - é extremamente agradável. Fica mais uma vez o conforto entre a nossa realidade e o que se passa nos países do primeiro mundo, ficando a certeza do desafio de construir um país melhor aos nossos filhos.

POLÍTICA

Em meio ao nosso tumultuado quadro econômico já começam a se movimentar as bases políticas para as eleições de outubro. Poucas novidades no ar, os velhos caciques políticos ressurgem em cena, mostrando que a renovação política é lenta. Em São Paulo, Márcio Covas e Maluf (eterno candidato). No Rio de Janeiro, o velho Brizola ninguém aguenta mais. No Paraná, José Richa, Martinez e Reigão. Como novidade para o Senado, o jovem, bonito e galã Tony Garcia, ex-gêro de Ney Braga, é acusado de enriquecimento ilícito e José Eduardo de Andrade Vieira, liberal idealista, tem atrás de si a competência com que dirigiu o conglomerado Barmindus (quarto maior grupo econômico brasileiro). Aliás, já esteve em Campo Largo para uma interessante palestra pela Associação Comercial. Portanto, com tantos interesses em jogo, já é hora de irmos pensando em quem votar, dando preferência evidentemente àqueles que trouxeram benefícios a toda comunidade.

EMPRESAS/EMPRESÁRIOS

...Vitrines destacadas da nossa sociedade com decoração de muito bom gosto e originalidade como das Lojas Frias, Topete, Casa da Mãe, Casa das Flores, Lojas Puppi. Fica aqui um pedido. Vamos dar um toque de classe e beleza em nossa cidade em todas as datas, em especial é claro, agora na Copa do mundo.

INFORM ACQUARIUM

Nos dias 21 e 22 de junho traga seu melhor amigo para nadar com você, numa aula recreativa com vários jogos e brincadeiras.

NOVIDADE PARA SUA BELEZA

TAMARA MELLO, traz para você através de uma esteticista especializada todo tratamento facial e corporal eletrônico que você deseja para ficar mais bonita inclusive acupuntura auricular. Vá conhecer de perto na Galeria Virginia, sala 207 ou pelo fone 392-1919.

APURAÇÃO PARCIAL DESTAQUES 90

A relação do resultado da análise prévia para a escolha da mulher e senhora Charme 90, que será divulgada na festa DESTAQUES 90, numa promoção da Creche Maninha, no mês de Novembro com a data a ser confirmada. Os primeiros nomes levantados no último dia 02 de junho no Clube de Campo do Paiol foram os seguintes:

MULHER CHARME 90

Ligia Barrichello, Iara Mérida Guarez, Nizete Souto, Inês Kukik, Elmar Castro da Cruz, Marília Zamboni, Maria do Carmo Castagnoli, Inês Castagnoli, Rosângela Roncaglio, Rossana Souto Puppi, Viviane Puppi Ribas, Nizete Barrichello, Eli Chagas, Terezinha Zamboni, Maria Elisa Gaden, Isolda Bolmann, Carla Riva-

LORENA WEBER

bem, Maria Eleonora, Terezinha Soares, Jussara Newmann, Jussara Planari, Natalia Miró, Sivone Bassani, Natalia Ronda, Malu Wiesser, Flávia Barrichello, Valderiz Teixeira, Cristiane Reinaldin, Crystiane Chemin.

SENHORITA CHARME 90

Foram lembrados os seguintes nomes: Liriane Zanlorenzi, Alessandra Stoco, Elisângela Barrichello, Daniele Wiesser, Helen Chagas, Adriane Nasser Caldari, Alessandra Souto, Mirella Puppi, Giselle Netzel, Gracielle Baroni Kuster. Na festa Destaque 90, além da senhora e senhora Charme 90, estarão sendo escolhidas as mais belas e elegantes senhoritas da nossa sociedade e ainda as que se destacaram nos mais diversos ramos de atividades. Estão sendo distribuídos mais 30 envelopes a pessoas de nossa sociedade para então obtermos o resultado final.

PATROCÍNIO

CENTRO DE NATAÇÃO

ACQUARIUM

Traga seu melhor amigo para nadar com você!

FONE 292-4443.

Ligue para folia

392-1331

Cruzeiro,
anuncie
que ele vem

GERMÃO DE OLIVEIRA

em foco

Flash da Semana



Esta gata é Rosane de Alencar, 15 anos, estudante, faz jazz e aeróbica.



Rui Mauro Meneguel Rando, parabéns dessa coluna pela passagem de mais um aniversário.

Nossos parabéns também ao menino José Augusto Meneguel Rando, filho de Rui e Natália Rando, que completou 9 anos de idade no último dia 8.

em breve
Campo Largo
contará
com
Costelão do Big House

Rodovia do Café, Km 25 (Ao lado da Autopar) Campo Largo - PR



Rodrigo Fila comemorou neste último dia 12 de junho seu primeiro aniversário de vida, ele é filho de Nizete Roberto Fila. ao gatinho nosso parabéns!



Comemorou 10 aninhos no último dia 10 de junho o gatinho Luiz Gustavo Fabris, ele é filho de Luiz Carlos e Sonia Maria Fabris. Parabéns!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

"L.E.I. Nº 861"

Data: 28 de maio de 1990.

Súmula: Dá denominação de via pública ainda não denominada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar de **CRECHE DE ANDRADE**, a via pública municipal ainda não denominada, iniciando-se à BR-277, sentido Curitiba, ba x Campo Largo (plata antiga), e seguindo em linha contínua até o final do viaduto que se sobrepõe à BR-277, sentido Curitiba x Campo Largo (plata nova), cujo trecho é conhecido como início da estrada que demanda ao Distrito de Bateas, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de maio de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

"DECRETO Nº 104/90"

Data: 3 de maio de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei nº 808 de 22 de junho de 1989, Lei nº 811 de 21 de junho de 1989, combinada com o art. 7º da Lei nº 808 de 22 de junho de 1989,

DECRETO

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, os salários dos servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, as funções gratificadas, as gratificações de chefia, as verbas de representação, os proventos dos inativos e as pensões dos servidores do Executivo Municipal, ficam majoradas em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de maio de 1990.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores do Poder Legislativo, através de ato próprio, obedecerá os valores supra referidos.

Art. 2º - Este decreto, ressalvada a sua eficácia a partir do dia 1º de corrente mês, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 3 de maio de 1990.

DR. AFRONSO KORTUM GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAMPO LARGO

VARA CÍVEL

Vinton e ex-antigos no presente autos de Interdição nº410/88, em que é Requerente Catarina Ferreira dos Santos e Requerido de Altair Vaz da Silva.

CATARINA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Carteira de Identidade Civil, RG nº1.263.639-0-R, filha de Olímpio Ferreira dos Santos e Helena Ferreira dos Santos, residente e domiciliada à rua Domingos Vaz da Silva, 35, Bairro do Bom Jesus, nesta cidade e Comarca de Campo Largo, requer a interdição de seu filho ALTAIR VAZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 12 de agosto de 1966, filho do requerente com Rosângela Vaz da Silva, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca de Campo Largo sob nº 972, no Livro nº47 de registro de nascimentos, há fls. 507, alegando que o requerido é portador de anomalia psíquica que o torna incapaz de gerir sua própria pessoa, necessitando de cuidado e zelo redobrados, não podendo exercer qualquer atividade, juntando documentos (fls. 3 a 17).

Foi o requerido interrogado (fls. 22); nomeado perito (fls. 23v) e este atestou a incapacidade do requerido (fls. 27), opinando a seguir o Dr. Curador, pelo deferimento do pedido (fls. 28v.).

É o relatório. Decido.

O requerido deve, realmente, ser interditado, pois, examinando, veio a conclusão de que é portador de insanidade mental, o que quando se revela desde criança, impressões que se colheu, ainda, em sua interrogatório judicial, de modo que é desprovido de capacidade de fato.

Ante o exposto, julgo procedente a ação e decreto a interdição de ALTAIR VAZ DA SILVA, acima qualificado, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e de reger a sua pessoa. Na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o disposto no § 1º do artigo 154 do mesmo Código, nomeo-lhe curador sua mãe CATARINA FERREIRA DOS SANTOS, acima qualificada, mediante o compromisso a ser prestado em cinco dias, dispensando a especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens do interditado. No entanto, determino à curadora nomeada que preste contas a qualquer tempo de sua administração.

Deiro à requerente o benefício da gratuidade da justiça.

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAMPO LARGO

VARA CÍVEL

Em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processos Civil e no artigo 12, inciso III do Código Civil, inserevamos a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Campo Largo, 05 de maio de 1989

Carla Roberto Pochmann

Julia Substituto

ATA E PUBLICAÇÃO

Em 05 de maio de 1989, às 10:00 horas, reuni-

ramos os autos com a presença de

o Juiz de Direito e o Promotor

de Justiça, e o Ministério Público

representado pelo

Ministério Público

em sessão pública

para deliberar sobre

o processo nº 410/88

do livro próprio nº 42

de 130 e 131

de 130 e 131

de 130 e 131

de 130 e 131

de 130 e 131

de 130 e 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

"L.E.I. Nº 861"

Data: 28 de maio de 1990.

Súmula: Dá denominação de via pública ainda não denominada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar de **CRECHE DE ANDRADE**, a via pública municipal ainda não denominada, iniciando-se à BR-277, sentido Curitiba, ba x Campo Largo (plata antiga), e seguindo em linha contínua até o final do viaduto que se sobrepõe à BR-277, sentido Curitiba x Campo Largo (plata nova), cujo trecho é conhecido como início da estrada que demanda ao Distrito de Bateas, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de maio de 1989.

DR. AFRONSO KORTUM GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

"DECRETO Nº 104/90"

Data: 3 de maio de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei nº 808 de 22 de junho de 1989, Lei nº 811 de 21 de junho de 1989, combinada com o art. 7º da Lei nº 808 de 22 de junho de 1989,

DECRETO

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, os salários dos servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, as funções gratificadas, as gratificações de chefia, as verbas de representação, os proventos dos inativos e as pensões dos servidores do Executivo Municipal, ficam majoradas em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de maio de 1990.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores do Poder Legislativo, através de ato próprio, obedecerá os valores supra referidos.

Art. 2º - Este decreto, ressalvada a sua eficácia a partir do dia 1º de corrente mês, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 3 de maio de 1990.

DR. AFRONSO KORTUM GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

"DECRETO Nº 104/90"

Data: 3 de maio de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei nº 808 de 22 de junho de 1989, Lei nº 811 de 21 de junho de 1989, combinada com o art. 7º da Lei nº 808 de 22 de junho de 1989,

DECRETO

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, os salários dos servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, as funções gratificadas, as gratificações de chefia, as verbas de representação, os proventos dos inativos e as pensões dos servidores do Executivo Municipal, ficam majoradas em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de maio de 1990.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores do Poder Legislativo, através de ato próprio, obedecerá os valores supra referidos.

Art. 2º - Este decreto, ressalvada a sua eficácia a partir do dia 1º de corrente mês, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 3 de maio de 1990.

DR. AFRONSO KORTUM GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

"DECRETO Nº 104/90"

Data: 3 de maio de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei nº 808 de 22 de junho de 1989, Lei nº 811 de 21 de junho de 1989, combinada com o art. 7º da Lei nº 808 de 22 de junho de 1989,

DECRETO

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, os salários dos servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, as funções gratificadas, as gratificações de chefia, as verbas de representação, os proventos dos inativos e as pensões dos servidores do Executivo Municipal, ficam majoradas em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de maio de 1990.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores do Poder Legislativo, através de ato próprio, obedecerá os valores supra referidos.

Art. 2º - Este decreto, ressalvada a sua eficácia a partir do dia 1º de corrente mês, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 3 de maio de 1990.

DR. AFRONSO KORTUM GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

"DECRETO Nº 104/90"

Data: 3 de maio de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei nº 808 de 22 de junho de 1989, Lei nº 811 de 21 de junho de 1989, combinada com o art. 7º da Lei nº 808 de 22 de junho de 1989,

DECRETO

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, os salários dos servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, as funções gratificadas, as gratificações de chefia, as verbas de representação, os proventos dos inativos e as pensões dos servidores do Executivo Municipal, ficam majoradas em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de maio de 1990.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores do Poder Legislativo, através de ato próprio, obedecerá os valores supra referidos.

Art. 2º - Este decreto, ressalvada a sua eficácia a partir do dia 1º de corrente mês, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 3 de maio de 1990.

DR. AFRONSO KORTUM GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

"DECRETO Nº 104/90"

Data: 3 de maio de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei nº 808 de 22 de junho de 1989, Lei nº 811 de 21 de junho de 1989, combinada com o art. 7º da Lei nº 808 de 22 de junho de 1989,

DECRETO

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, os salários dos servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, as funções gratificadas, as gratificações de chefia, as verbas de representação, os proventos dos inativos e as pensões dos servidores do Executivo Municipal, ficam majoradas em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de maio de 1990.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores do Poder Legislativo, através de ato próprio, obedecerá os valores supra referidos.

Art. 2º - Este decreto, ressalvada a sua eficácia a partir do dia 1º de corrente mês, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 3 de maio de 1990.

DR. AFRONSO KORTUM GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

"DECRETO Nº 104/90"

Data: 3 de maio de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei nº 808 de 22 de junho de 1989, Lei nº 811 de 21 de junho de 1989, combinada com o art. 7º da Lei nº 808 de 22 de junho de 1989,

DECRETO

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, os salários dos servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, as funções gratificadas, as gratificações de chefia, as verbas de representação, os proventos dos inativos e as pensões dos servidores do Executivo Municipal, ficam majoradas em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de maio de 1990.